



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ...		4\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

- Direcção dos Serviços de Administração.
- Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e da Promoção Social.

Ministério da Justiça e do Trabalho:

- Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.
- Gabinete do Secretário de Estado do Emprego.

Ministério da Coordenação Económica:

- Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento.

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

- Administração da Imprensa Nacional.
- Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo.

Ministério das Finanças:

- Direcção-Geral de Administração.
- Comando da Polícia Fiscal.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

- Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação e Desporto:

- Direcção-Geral da Administração.
- Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

- Direcção-Geral de Administração.
- Direcção-Geral de Saúde.

Ministério da Cultura e Comunicação:

- Direcção-Geral de Administração.

Município de S. Vicente:

- Câmara Municipal.

Município do Sal:

- Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

- Câmara Municipal.

Município de S. Nicolau:

- Câmara Municipal.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro Ministro:

De 31 de Maio de 1993:

Juscélina Rosa António da Costa, oficial administrativo, referência 8, escalão C, de nomeação provisória, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia 9 de Junho de 1993. — O director de serviços, por substituição, Tomás de Sá Nogueira.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e da Promoção Social

Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Juventude e da Promoção Social:

De 29 de Abril de 1993:

José Manuel Lopes Ramos Lizardo, assistente administrativo, referência 6, escalão A, interino, colocado no Centro Juvenil «Nhô Djunga» — S. Vicente — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro, exercer, provisoriamente, no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento para 1993. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1993).

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e da Promoção Social, na Praia 15 de Julho de 1993. — A directora de gabinete, *Ana Cristina Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Justiça e Trabalho:

De 1 de Junho de 1993:

Ricardo Fernandes, escrivão de Direito, referência 11, escalão A, ESC. IND. 340, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ora exercendo em comissão de serviço o cargo de secretário do Tribunal Regional do Fogo — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92, por urgente conveniência dos serviços, para o Tribunal Regional de Santo Antão,

O encargo resultante desta despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1993).

De 9 de Julho:

Anildo Martins, juiz de direito do quadro da Magistratura Judicial, escala indiciária 165 — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo único do Decreto n.º 99/92 e artigo 61.º da Lei n.º 32/III/87. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Emprego:

De 14 de Julho de 1993:

Luis Ulisses Neves Pinto — dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo de director do Gabi-

nete com efeitos a partir de 20 do corrente. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas):

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, 15 de Julho de 1993. — O director-geral, *José Barbosa Vicente*.

—oço—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento

Despacho de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Coordenação Económica:

De 1 de Julho de 1993:

Paulo Luis Ramos Tavares, condutor autô-ligeiro, referência 2, escalão A do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento — exonerado, a seu pedido, a partir do dia 1 de Julho de 1993.

Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento, na Praia, 19 de Julho de 1993. — A directora-geral, *Maria Luísa Soares*,

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

Administração da Imprensa Nacional

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 12 de Julho de 1993:

Antonino Correia Varela, oficial de artes gráficas do quadro da Imprensa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Julho de 1993, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 6 de Abril de 1993 até à data actual devem ser justificadas. Necessita de convalescença por um período de noventa dias».

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 16 de Julho de 1993. — Pelo administrador, *Maria de Fátima V. Andrade*.

Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 2 de Julho de 1993:

Maria Manuela Mendes de Oliveira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, provisória do quadro de pessoal do CENFA — concedidos três meses de licença sem vencimentos nos termos do artigo 45.º do Diploma Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril de 1993.

Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo, na Praia, 13 de Julho de 1993. — A directora, *Helena Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

De 4 de Junho de 1993:

Alcídio Freire Ferreira, fiscal de impostos, referência 5, escalão A, interino, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos com mais de 1 ano de serviço, nomeado provisoriamente no cargo nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1993).

Despacho do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 12 de Julho de 1993:

Nadine Janete Brito Martins Tavares, filha de Manuel Augusto Tavares, chefe da Repartição de Finanças do concelho de Santa Catarina — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o Hospital «Dr. Baptista de Sousa».

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o fiscal de impostos de nomeação definitiva, João Neves Lopes da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, que se encontrava de licença registada, por despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças de 26 de Março de 1993, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série de Abril reiniciou as suas funções no dia 16 de Julho de 1993.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 20 de Julho de 1993. — O director-geral, substituto, *Teodoro Manuel Évora*.

Comando da Polícia Fiscal

Despacho conjunto de S. Ex.^{as} os Ministros das Finanças e da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 19 e 22 de Março de 1993, respectivamente:

São nomeados provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugados com o Decreto Legislativo n.º 144-A/92 de 24 de Dezembro, n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 61/IV/92 e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/89, para exercerem o cargo de agentes de 2.ª classe da Guarda Fiscal, os indivíduos abaixo designados, que frequentaram com aproveitamento o último curso de formação de agentes, e colocados como a seguir se indica:

1. Abel José Mendes — Secção Fiscal da Praia.
2. Alvarino Varela Lopes Ribeiro — Secção Fiscal da Praia.

3. António Lopes Barreto — Secção Fiscal de Espargos.
4. António Sanches Cabral — Secção Fiscal da Praia.
5. Augusto Mendes — Secção Fiscal de Espargos.
6. Avelino Afonso dos Reis — Secção Fiscal da Praia.
7. Carlos António de P. Zeferino — Secção Fiscal da Praia.
8. João Manuel Baptista Neves — Secção Fiscal de Espargos.
9. Inocêncio Mendes Semedo — Secção Fiscal da Praia.
10. João Alberto A. Mendes — Secção Fiscal da Praia.
11. João Pedro de Pina Tavares — Secção Fiscal de Espargos.
12. José dos Santos Tavares Vaz — Secção Fiscal da Praia.
13. Rito António Valeriano Varela — Posto Fiscal do Tarrafal de S. Nicolau.
14. José Manuel Cardoso Barbosa — Delegação Aduaneira de St.^a Catarina.
15. Armindo Gomes Vaz — Secção Fiscal de Espargos.
16. Miguel Sanches Varela — Secção Fiscal da Praia.
17. Adão Almeida Lima — Secção Fiscal do Mindelo.
18. António da Luz Soares — Secção Fiscal do Mindelo.
19. Adriano Andrade Silva — Secção Fiscal do Mindelo.
20. Carlos Alberto Lima Coelho — Secção Fiscal do Mindelo.
21. Carlos Alberto Silva Gomes — Secção Fiscal do Mindelo.
22. Domingos Francisco Correia — Secção Fiscal do Mindelo.
23. João da Silva Gonçalves — Secção Fiscal do Mindelo;
24. Silvestre Gomes Lopes — Secção Fiscal do Mindelo;
25. Adalberto António Delgado — Secção Fiscal do Mindelo;
26. António Manuel Lima — Secção Fiscal de Espargos;
27. Carlos de Pina G. Tavares — Secção Fiscal de Espargos;
28. Daniel Nascimento Lopes — Secção Fiscal de Espargos;
29. Pedro Manuel F. M. Bartolomeu — Secção Fiscal de Espargos;
30. António de Pina Gomes — Posto Especial da Furna-Brava.

O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Maio de 1993.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1993).

Comandó da Guarda Fiscal, na Praia, 19 de Julho de 1993. — O comandante, *Victor Manuel Querido Varela*.

—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção-Geral de Administração

Despacho do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 6 de Julho de 1993:

César Augusto Semedo de Pina, operário semi-qualificado referência 5, escalão G, da Delegação de Santiago da Comissão de Gestão dos Recursos Desconcentrados do Ministério das Infraestruturas e Transportes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, de 20 de Maio de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve apresentar-se a uma consulta de ortopedia e voltar a esta Junta, munido de relatório circunstanciado».

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 19 de Julho de 1993. — A directora-geral, *Maria da Luz O. Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 27 de Setembro de 1992:

Paulo José Martins — contratado para, nos termos da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o disposto na alínea a) n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer o cargo de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1993).

De 29:

António Francisco Afonseca Martins — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer provisoriamente,

o cargo de professor de 4.º nível, referência 13, escalão A, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

De 3 de Novembro:

João Octávio da Rocha Nascimento — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea i) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer provisoriamente, o cargo de professor de 5.º nível, referência 14, escalão A, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 57.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1993).

De 27 de Dezembro:

Maria Pereira Mendes Monteiro — contratada para, em regime de prestação de serviço e nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, por um período de 6 (seis) meses, tacitamente renovado, o cargo de ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, na Direcção-Geral de Administração com destacamento no PREBA.

O presente contrato surtirá efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.42 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1993).

De 30:

Armando Pereira — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer o cargo de guarda, referência 1, escalão A, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 57.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 11 de Março de 1993:

Emília de Jesus Andrade Fonseca — nomeada provisoriamente para exercer o cargo de escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do Instituto Pedagógico da Praia, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 56.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 19 de Março de 1993:

Elisa Maria Lopes Fortes dos Santos — nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto

do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 23:

Gabriela Duarte Tavares — nomeada, para nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola Secundária de Achada de Santo António.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 49.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Gracinda Mendes de Carvalho — nomeada, para nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 48.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria da Luz Mendes da Fonseca — nomeada nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definitivamente o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola do Magistério Primário — Instituto Pedagógico da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 56.ª código 1.2 do orçamento.

De 24:

Assunção Jesus Silva Barreto Pereira — nomeada nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para definitivamente, exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª código 1.2 do orçamento.

Neusa Helena Bernardino Ramos — nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Isabel Sanches Vaz de Carvalho — nomeada, para nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Escola Secundária de Achada Santo António.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 49.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Antonieta Lopes Ortet — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo para exercer provisoriamente o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Regina Silva».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 32.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ana Filomena Lopes Gonçalves — nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para provisoriamente, exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Salomé Pereira de Carvalho Costa — nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, Escola Secundária da Achada de Santo António.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 49.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

Patronílio Tavares Silva — nomeado para nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar de Calheta.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 46.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Fátima da Conceição Carvalho Silva, assistente administrativo, referência 6, escalão A, interina, da Direcção-Geral do Ensino — nomeada, provisoriamente no referido cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Luísa Amândia Borges Tavares Araújo Timas — nomeada, provisoriamente para nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 48.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria da Luz Silva Baleno Gonçalves, assistente administrativo, referência 6, escalão A, interina, do Liceu «Ludgero Lima» — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 47.ª, código 1.2, do orçamento vigente.

De 1 de Abril:

Rosa Olívia Pinheiro Monteiro do Rosário, nomeada para, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro de 1993, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, provisoriamente, o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves»,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 44.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Marise Helena Mendes dos Reis Borges Barbosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, interina, da Direcção-Geral da Educação Extra-Escolar — nomeada provisoriamente, no referido cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2, do orçamento vigente.

Maria de Lourdes Mendes Tavares — nomeada para, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente o cargo de auxiliar administrativo, referência 2; escalão A, da Direcção-Geral dos Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 66.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 28:

Maria Rosa Costa Andrade — nomeada para, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente, o cargo de telefonista, referência 2, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1993).

De 18 de Maio:

Maria Isabel Monteiro Mendes, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, interina, da Direcção de Bolsas de Estudo — nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente: — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1993).

Herculano Monteiro Oliveira, assistente administrativo, referência 6, escalão A, de nomeação interina, da Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 22.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Daniel Tavares Ferreira — assalariado, para nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer o cargo de ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, desempenhando as funções de guarda da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 34.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1993).

Jovita Fernandes Soares — nomeada, para, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, definitivamente o cargo de escriturário-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.03.1 do orçamento.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho de 1993).

Direcção-Geral de Administração do MINED — Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 19 de Julho de 1993: — O chefe da divisão por substituição, Fernando Ortet Fernandes.

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 5 de Janeiro de 1993:

Paula Mendes Monteiro, contratada para exercer funções docentes no Liceu de Assomada, concelho de Santa Catarina, durante o ano lectivo de 1992/93, nos termos da alínea c) do Estatuto do Funcionalismo, na referência 9, escalão C, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 50.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1993).

De 2 de Fevereiro:

Benvido d'Oliveira Fonseca — contratado para, em substituição de Daniel Angelo Santos Monteiro, exercer funções docentes no Liceu «Ludgero Lima», concelho de S. Vicente, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 47.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1993).

De 16 de Março:

Artur Jorge Évora Rocha, contratado para, em substituição de Joana Lima Gomes, exercer funções docentes no

Liceu «Olavo Mónica», concelho do Sal, durante o ano lectivo de 1992/93, nos termos da alínea c) do Estatuto do Funcionalismo, na referência 9, escalão C. com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 51.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1993).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 10 de Maio de 1993:

Maria Filomena Pereira de Jesus, contratada para, em regime de acumulação, exercer as funções docentes no Instituto Pedagógico de Mindelo, concelho de S. Vicente, durante o ano lectivo de 1992/93, nos termos do artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei n.º 114/88 de 31 de Dezembro, durante o ano lectivo de 1992/93, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 56.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1993).

De 23 de Junho:

Marcelina Pina Rosa Tavares — revalidado o contrato para exercer, funções docentes na Escola n.º 24 de João Varela, concelho da Praia, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, na categoria de professora de posto escolar profissionalizada, referência 7, escalão A, com efeitos a partir de 13 de Junho do corrente ano.

Carlos Alberto Gomes de Pina — revalidado o contrato para exercer, funções docentes na Escola n.º 41 de S. Domingos, concelho da Praia, durante o ano lectivo 1992/93, no termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

Aires Lopes Miranda — revalidado o contrato para, exercer, funções docentes na Escola n.º 1 da Vila, concelho do Paúl, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, durante o ano lectivo 1992/93, com efeitos a partir de 15 de Setembro do ano transacto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho de 1993).

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para preenchimento de vagas a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/92 de 24 de Junho.

Admitidos:

4.º nível principal:

Filomena Maria Frederico Delgado Silva;
Fátima da Conceição Sousa Carvalho;
Lídia da Conceição Caldas Pimenta Anahory Silva;
Valdemiró Pinto Sousa Martins.

4.º nível 1.ª classe:

Adriano de Brito Monteiro;
Alice Gomes Fernandes de Matos;
Carlos Quintino Craveiro Rocha;
Claudina Henriqueta Valadares Dupret;
Daniel António Brito;
Daniel Monteiro dos Reis Araújo;
Dionísio Simão Pereira;
Elísio Alberto Soares Gomes;
Fernanda Augusta Ortet de Barros L. Santos;
Filipa Maria Sôares;
Filomena Maria Antunes da Silva Barbosa F. Spencer;
Herminia Gomes da Cruz Curado Ferreira;
Isabel de Fonseca Fortes Silva;
Iolanda Augusta Vieira Ramos Canuto;
José Luíz Craveiro Miranda;
José Luís Lopes Fernandes Ramos;
Júlia da Cruz Ramos Melícia Pereira;
Luisette Crescência Évora Lima Canuto;
Maria Alice Silva;
Maria Haidée Ferreira Ferro Marques;
Marina Gomes de Sousa Ramos;
Maria de Jesus Dias Santos Baptista;
Maria de Lourdes da Conceição Cardoso;
Maria Santos Lopes Trigueiro;
Nicolau Tolentino Ramos;
Regina Furtado Pereira Rodrigues Sousa;
Teresa de Jesus de Fátima Delgado Lima;
Victor Manuel Nunes Lobo;
Manuela Teresa de Jesus Alves Silva Gomes;
Aldina da Ressurreição da Luz Fonseca;
Rosa Jesus Marques Lopes;
Maria de Fátima Santos Cruz Almeida;
Maria dos Anjos Pinto;
Isabel Santos Lima;
Daniel Monteiro Reis Araújo.

4.º nível 2.ª classe:

Ana Maria de Melo Duarte Carvalho;
Arlindo Mendes;
Luísa Lopes da Cruz Ferreira Silva;
Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins;
Francisco Pereira;
José António Galvão Gonçalves;
Lídia Margarida dos Santos Évora;
Maria Madalena Andrade Faria Torres;
Sílvio Gomes Oliveira;
Licínia Lopes Roberto;
José Manuel da Veiga Pereira;
Carlos Jorge Rodrigues Spínola;
Ana Maria Galina Pires Silva Mendonça;
Maria Teresa David Rodrigues;
Faustino Évora;
Camilo Barbosa Levy Medina;
Elisa Maria Lima dos Reis;
Maria da Graça Barbosa Bário Vieira Morais;
Aidil de Carvalho Martins Barbosa Borges;
Atanásio Tavares Monteiro;
Ovídio Teixeira Manuel Soares;
Domingos do Espírito Santos;
Eduardo Gomes Correia;
Salazar de Jesus Leite;
Arlindo Domingos Fortes;
Benvinda Rodrigues Lopes Correia;
João Emanuel Almeida Duarte;
Belarmino Victorino Ramos Job;
Anildo Eudes Monteiro.

3.º nível principal:

Claudina Rosa Nascimento Rocha.

3.º nível 1.ª classe:

Carlos Alberto Mendes Fonseca;
Elsa Ernestina Gomes Monteiro Leite;
Maria Arlinda Nobre Teixeira de Morais Semedo;
Maria das Dores Pires Velhinho Rodrigues;
Maria Dulce de Figueiredo Gonçalves;
Maria Emília de Carvalho Pinto Monteiro;
Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente
Maria Filomena Rócha Medina Silva;
Maria da Graça Rodrigues Spínola;
Joanita Almeida Lopes;
Lucinda Maria Oliveira.

3.º nível 2.ª classe:

Deolinda Baptista Carvalho;
Eleonora Helena Baptista de Sousa Monteiro
Ivone Zenith Lima Barros;
Ildo Emanuel Lopes do Rosário;
Manuel Carvalho;
José Manuel do Rosário Ramos Pinto;
António Manuel Spencer Andrade;
Lena Maria Pires Correia Lopes Marçal;
Maria Augusta Borges de Barros;
Maria de Fátima da Silva Lopes de Carvalho
Maria Helena Fortes Morais;
Maria José Dias Correia Lopes Leitão da Graça;
Maria da Conceição de Jesus Lopes Fonseca;
Maria Filomena Delgado Maurício;
Deolinda Suzete Lopes Martins;
Maria Manuela Filipa da Cruz Martins;
Mário Semedo Gomes da Veiga;
João Gabriel Monteiro Lopes;
Maria Alíria de Fátima Oliveira Chantre;
Anísio de Circuncisão Nobre Rodrigues;
António Augusto Coutinho;
Orlando Moreira Delgado Leite;
Maria Tomásia Duarte Silva Bans Rivera;
Nair Alves Rodrigues;
Dilma Aline Vitória Soulé Fortes;
António José Melo de Barros;
Jorge Heclintone Silva Fernandes;
João José Brito Almeida.

2.º nível primário principal:

Aldina Oliveira Ramos Sousa;
Armandina Morais Estrela Lagos Tourinho;
Brasilina da Conceição Carvalho Silva Rodrigues,
Catarina Veiga de Sena;
Fausta Maria Silva;
Filomena Sousa Mascarenhas;
Hirondina de Fátima Bettencourt Santos Silva;
Joana Rosa Melício;
Maria Alda Borges Carvalho Silva;
Maria Alice da Cruz Lima;
Maria Celeste da Silva Sanches Rodrigues;
Maria de Fátima Fernandes Lopes Sanches;
Maria de Fátima Monteiro Lima Costa;
Maria de Lourdes Lima Duarte Modesto;
Maria de Lourdes Correia Lacerda Silva G. Silva
Maria de Lourdes Lopes;
Maria Luísa Duarte Moreno;
Maria Madalena Cabral Évora;

Marcelina Martins Flor Lopes;
Maria do Rosário Pires;
Maria do Rosário Barbosa dos Reis Borges;
Olinda dos Anjos Rodrigues Silva;
Lucília Vieira Leda;
Raúl Barbosa Vicente Rodrigues;
Maria do Céu Pintó;
Jorge de Pina Lopes;
Dulceneia Hungria Silva;
Ana Maria Silva Andrade;
Joaquim António Pereira Miranda;
Inácio Gomes Varela.

2.º nível — 1.ª classe:

Arlinda Santos Morais Ramos;
Beatriz da Piedade Spencer Fonseca;
Helena Maria do Rosário de Fátima B, Vicente B. Pires
Isabel Maria Bandeira Rocha;
Isaura Lopes Brito Lima;
Júlia Rosa Almeida Gomes Duarte Lopes;
Maria Manuela Gomes Sabino;
Elizabeth Pires Cruz;
Maria da Glória Tavares de Pina Cardoso;
Maria de Fátima Olim Vieira Silva;
Carmem Medina Pereira Lizardo;
Filomena Maria de Jesus Gónçaves Pereira Carvalho;
Maria Circuncisão Tavares Pereira Furtado;
Orlando Lopes Ferreira;
Neusa Hirondina da Cruz;
Maria Natividade Olim Vieira Viúlas.

2.º nível — 2.ª classe:

Alberto Francisco da Cruz;
Aldevina Rodrigues Silva e Silva;
Ana Maria Basílio Évora;
Cecília Maria Carvalho Lima;
Deolinda Gomes Pires;
Edna Maria da Cruz;
Élida Augusto Lopes Melo;
Filomena Josefa Lopes Semedo da Graça;
Helena Fortes da Crus Fernandes;
Isabel Delgado Freitas Gomes;
Isabel Maria Santos Craveiro Monteiro Furtado;
Isidra Pinto;
Lia Amândia Freitas Almeida Silva;
Maria das Dores de Pina Araújo dos Reis Pereira Lima
Maria das Dores Sousa Andrade;
Maria da Glória Veiga da Lomba;
Maria de Fátima Lopes dos Reis Morais;
Maria Felicidade Silva Lopes;
Maria Filomena Lopes Delgado Maurício Lopes;
Maria Filomena Pereira de Jesus;
Maria Manuela de Jesus Silva Gonçalves;
Neusa Maria de Conceição Lopes Brito;
Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado;
Zenaída Madalena Miranda da Graça;
Maria da Conceição de Jesus Lopes Fonseca;
Francisco Pereira Fernandes;
Maria Anita Pina Fernandes;
António Cardoso;
Maria da Luz Lopes Pimenta;
Jorge António Ramos dos Reis;
Edna Monteiro;
Maturina Maria Silva Costa;
Maria do Livramento Silva Abade Lopes;
Maria Helena Nobre Melo Monteiro;
Ivone Fortes Nascimento;

Helena Vieira Andrade;
 Ana Valentina Lima;
 Albertina Gomes Monteiro;
 Adriana Maria Lima;
 Astrigilda Pereira Tacredo Rocha;
 Joana d'Arca Veríssimo Lubrano;
 Silvino Lopes da Silva Cardoso;
 Quintino Tavares Furtado;
 Cesário Ramos Moreira;
 Fernanda de Jesus Monteiro L. Mascarenhas;
 Teresa de Carvalho Silva;
 Tomás de Brito Monteiro;
 Maria de Nascimento Moreira Pereira;
 Maria Bernardete Livramento Monteiro;
 Maria Antónia Rodrigues Mendes;
 Eduardo Monteiro Varela;
 Ana Maria Gomes Teixeira Delgado Freire;
 Firmino Gomes Tavares
 Marcelina Almeida Correia;
 Lourenço Ramos de Oliveira;
 Simão Tavares da Costa;
 Benedita Tavares Gonçalves;
 Maria Madalena Oliveira Cunha;
 Celestino Tavares da Costa;
 Amália Faustino Mendes;
 Maria Alves Rodrigues Neves Cardoso;
 Judith Moniz Semedo Tavares;
 Leão Lopes Ribeiro;
 Fernanda Delgado Monteiro dos Reis;
 Júlia Andrade de Carvalho;
 Olívio Mendes de Brito;
 Maria Ramos Gomes Borges;
 Ana Pereira Nandinga;
 José Manuel Gomes de Carvalho;
 Margarida Maria Andrade da Cruz;
 Maria de Fátima Delgado Dias Ferreira;
 Maria de Lourdes Pereira Fernandes Leel;
 João Pedro Cardoso;

2.º nível — profissionalizados:

Principal:

António Eurico Borges Fernandes;
 Domingas Mendes Cabral de Oliveira;
 Hermínia Lopes Ferreira Moreno;
 Maria de Jesus Frederico Borges Marques Teixeira,
 Maria Jesus dos Santos da Veiga;
 Celestina Gomes Mendes Varela
 Rosa Maria Barbosa Vicente Oliveira;
 Saturnina Tavares Costa Cardoso;
 Manuel Mendes Lopes.

1.ª classe;

Belmiro Mendes Tavares;
 Maria Alice Borges Lopes da Silva Fernandes;
 Maria da Luz Ramos Pereira Silva Vaz;
 Mário Vaz Fortes Monteiro;
 Fernando Jorge Mendes Varela;
 Ester Monteiro de Brito;
 Gregório Neves Ribeiró;
 Humberto Ildo Vaz Cardoso;
 Maria Rosa Semedo dos Reis;
 Norberta Sanches Moreira;
 José Tomé Moreira Varela;
 Mário da Veiga Furtado;
 Maria Isaura Nunes Pinto;
 Arlindó Varela dos Santos;

Maria Madalena Mendes Tavares;
 Domingos Mendes Semedo;
 Maria Gracinda Semedo Spínola Fernandes.
 José Mário Semedo Marques;
 Maria Celeste Nunes Pinto;
 Maria de Lourdes Vaz Almada;
 Mário Mendes Semedo;
 Maria de Brito Costa;
 Maria Isabel Marques Teixeira;
 Matilde Fernandes Gomes;
 Salvador Vieira,

2.ª classe:

Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva;
 Manuel António Andrade Gomes;
 Maria do Carmo dos Reis Tavares Semedo;
 Lucas Soares Furtado;
 João Mendes Cabral;
 Inês Furtado da Veiga.

2.º nível — posto escolar:

Principal:

Angelina de Carvalho Lima;
 Antonino Ramos Teixeira;
 Bonifácia Fortes Évora Gomes;
 Graciete Jacinta Pintó e Neto Fernandes;
 Maria do Monte da Cruz Almeida;
 Maria Alice Delgado;
 Eugénio Estevão da Rocha Vaz;
 Lourença Borges Fernandes;
 Lucialina Almeida Brito;
 Maria das Dores de Figueiredo Brito Fonseca
 Maria de Lourdes Fonseca Soares;
 Adelaide Barbosa Barros Vicente;
 Audília Maria de Jesus;
 Domingas Andrade;
 Ludgero Gabriel Fernandes;
 Maria de Pina Tavares;
 Rita Andrade Fontes;
 Luciano Cardoso,

1.ª classe:

Emídio Fernandes;
 Alírio Rodrigues Pereira.

2.ª classe:

António Rosalina dos Reis;
 Aurora Jardim das Estrelas Wanhon Sousa;
 Aurora Spencer dos Reis;
 Carlos Alberto Sousa Marques;
 Carlos Cândido Delgado;
 Ricardo Lima Brito;
 Maria dos Anjos Pereira Vieira;
 Maria do Monte Santos;
 Carlos António Andrade;
 Maria de Lourdes Garcia Andrade;
 Maria de Jesus Soares Almeida;
 Alberto Adriano Barbosa Amado;
 Angelina Maria da Conceição Fernandes;
 António Augusto Socorró Brito Timas;
 Carlos Alberto dos Santos;
 João Pedro de Pina Delgado Cardoso;
 Lucinda Lopes Galvão Cardoso;
 Maria Filipa Rodrigues Lobo;
 Maria Gertrudes Rosa de Pina;
 José Alves;

Manuel Medina;
 Mariana Vaz Moreira;
 Lídia Tavares de Pina Ramos;
 Maria Tavares Freire;
 Rosa Soares Tavares;
 Manuel Soares Nunes;
 Maria Emanuela Lopes Semedo;
 António Dias Léger;
 Guilherme Mendes Ferreira;
 Guilherme Rodrigues Gomes.

Excluídos:

Alcides Alexandrino dos Reis Borges a);
 Maria Antónia Lopes Querido b);
 Maria Alice P. Pinto Varela a);
 Maria Filomena Mendes Andrade a);
 Carmezinha Silva Santos Gonçalves Alves b).

- a) Por terem classificação inferior à legalmente exigida.
 b) Por não pertencerem à categoria a que se refere o concurso.

Os candidatos admitidos deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente lista; um trabalho escrito sobre um dos temas propostos:

1. O perfil do professor.
2. A importância da personalidade do director na organização, planificação de controle do trabalho da escola.
3. Como conseguir a autonomia da escola a nível pedagógico e financeiro.
4. A vinculação entre a escola, a família e as organizações sociais no trabalho da educação nas novas gerações.
5. O papel do colectivo pedagógico de uma escola (corpo docente) no combate ao insucesso escolar.
6. Os objectivos, sua formulação e importância.
7. Planos de aula. Estrutura e importância para o trabalho do professor.
8. Metodologia do ensino da disciplina. Diversas formas de utilização e sua importância no processo de ensino/aprendizagem.
9. A avaliação do ensino. Formas, momentos e importância.
10. As reuniões de classe. Organização, funcionamento e importância.
11. Como atender às diferenças individuais no processo de aprendizagem.
12. Elaboração de uma prova de avaliação com o respectivo plano de correcção.
13. Planificação de uma unidade didáctica.
14. Apresentação e defesa de um plano de aula.
15. Direcção de turmas.
16. Montagem de aulas.
17. Trabalhos de projectos.
18. Abordagem pedagógica de temas científicos.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 9 de Julho de 1993. — A directora-geral do Ensino, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 15 de Julho de 1993:

Olívia Aurora Lima de Andrade, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde — concedida licença sem vencimento (30) dias nos termos do n.º 1, do artigo 45.º do Diploma Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de mês de Setembro de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

João Benício Cardoso, director de serviço Nível III, contratado, da Câmara Municipal da Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Julho de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em urologia por falta de recursos locais».

Gil Lopes Martins, técnico profissional de 2.º nível, referência 7 escalão A, da Televisão Nacional de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Julho de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em medicina física e reabilitação para avaliação e reajustamento da prótese».

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 19 de Julho de 1993. — O director-geral, *José Maria Soares de Brito*.

Direcção-Geral de Saúde

Despachó do director-geral de Saúde:

De 19 de Julho de 1993:

Adão Monteiro Fonseca, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — transferido, por conveniência de serviço, para a Delegacia do Fogo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1993.

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 19 de Julho de 1993. — O director-geral, *Júlio Barros Andrade*.

ofo

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral da Comunicação Social

Despacho de S. Ex.ª a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 12 de Julho de 1993:

José Vicente Lopes, técnico superior de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Comunicação Social — nomeado de-

definitivamente no referido cargo, ao abrigo do disposto no **artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo**.

Direcção-Geral da Comunicação Social, na Praia, 16 de Julho de 1993, — O director-geral, *Jorge Guimarães dos Santos*.

—o—

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1993, o diploma de provimento de Maria José Teixeira Barbosa da Costa Almeida, nomeada no cargo de secretária municipal da Câmara Municipal de S. Vicente, em comissão de serviço, nos termos do artigo 90.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 52-A/90 de 4 de Julho, por deliberação da Câmara de 18 de Maio de 1993.

Iniciou as suas funções a 9 de Junho de 1993, por conveniência dos serviços nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 77/III/90 de 29 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 13.º n.º 1 do orçamento municipal vigente.

Câmara Municipal de S. Vicente; 7 de Junho de 1993. — A secretária municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*.

—o—

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Despacho do Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 30 de Junho de 1993:

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo, é dada por finda, a comissão de serviço, de Noel Martins da Costa, no cargo de secretário municipal da Câmara Municipal do Sal.

Câmara Municipal do Sal, 30 de Junho de 1993. — O Presidente da Câmara, *José Teixeira de Azevedo*.

—o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª do Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 13 de Maio de 1993:

Francisco Gregório Rocha, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, interino, do quadro privativo do Município do Porto Novo, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do n.º 2, do Decreto-Lei n.º 1/93,

de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 6.º n.º 1, do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho de 1993),

Câmara Municipal do Porto Novo, 13 de Julho de 1993. — Pelo secretário municipal, *Celestino Gomes de Carvalho*.

—o—

MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª do Presidente da Câmara Municipal de S. Nicolau:

De 2 de Julho de 1993:

José Luis dos Reis, assistente administrativo, referência 6, escalão A, provisório, do quadro privativo do Município de S. Nicolau — nomeado para, nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho, exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de agente municipal, equiparado a oficial administrativo, referência 8, escalão B, do mesmo quadro e serviço, ficando colocado na Delegação Municipal de Tarrafal de S. Nicolau.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1, do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1993).

Câmara Municipal de S. Nicolau, 7 de Julho de 1993. — Pelo secretário municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 86 a 89 do livro de notas para escrituras diversas número 70/A, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Yancheng Huanghai Stitchweave Underwear Factory e Oriental United Overseas Corporation, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «MINDELO INTERNACIONAL GARMENT MANUFACTURING LIMITED — MIGM CO», cujo pacto social é o seguinte:

Artigo 1.º

É constituída, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cuja duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A Sociedade adopta a denominação «Mindelo International Garment Manufacturing Limited», abreviadamente designada por «MIGM CO».

Artigo 3.º

1. A Sociedade tem por objecto a fabricação para exportação de vestuário em malha, designadamente, t-shirts camisolas de polo, fatos de treino e outras peças afins com matéria prima importada por si ou por outrem.

2. A sociedade poderá dedicar-se, mediante deliberação da Assembleia Geral, a outras actividades complementares ou não do seu objecto principal.

Artigo 4.º

A Sociedade tem a sua sede em Mindelo, S. Vicente, podendo criar, por decisão de gerência, delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro.

Artigo 5.º

1. O capital social é de catorze milhões de escudos integralmente subscrito da seguinte forma:

a) Yancheng Huanghai Stitchweave Underwear Factory cinquenta por cento;

b) Oriental United Overseas Corporation cinquenta por cento.

2. O capital social está realizado em cinquenta por cento.

3. Os restantes cinquenta por cento serão realizados nos termos a deliberar pela Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Os sócios farão à sociedade os suprimentos de que ela carecer quando tal for deliberado pela assembleia geral por maioria qualificada de dois terços do capital social.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre e, estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando, neste caso, do direito de preferência, em primeiro lugar, a sociedade e, em segundo lugar os sócios.

Artigo 8.º

A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral tomada por, pelo menos, dois terços das quotas representativas do capital social, participar na constituição e administração de outras sociedades.

Artigo 9.º

1. A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem a dois gerentes designados pela assembleia geral.

2. No exercício da gerência, cada um dos gerentes poderá fazer-se representar por procurador bastante, podendo a função de procurador ser desempenhada por pessoa estranha à sociedade.

3. Ficam os gerentes dispensados de prestar caução usufruindo a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral.

Artigo 10.º

A gerência são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade com exclusão daqueles que, em razão da lei ou dos estatutos, seja da competência inderrogável da assembleia geral.

Artigo 11.º

1. A sociedade poderá usar da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, mediante procuração passada por todos os gerentes.

2. Por deliberação da assembleia geral a sociedade também poderá constituir procurador especial para determinados actos.

Artigo 12.º

A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes. Para correspondências e actos de mero expediente basta, entretanto, a assinatura de um dos gerentes.

Artigo 13.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos ao objecto social e aos interesses da sociedade.

Artigo 14.º

Após o encerramento das contas respeitantes a cada exercício financeiro, a assembleia geral destinará, nos termos da lei, uma parte dos lucros para a reserva legal, sendo o remanescente distribuído entre os sócios na proporção das quotas.

Artigo 15.º

1. A assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

2. São válidas as assembleias gerais não convocadas nos termos do número anterior, desde que nelas esteja representada a totalidade do capital e os sócios acordem na respectiva ordem de trabalhos.

3. O disposto nos números um e dois aplica-se sem prejuízo de disposição legal imperativa.

Artigo 16.º

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, procedendo-se, em tais casos, à liquidação e à partilha nos termos desta.

2. Em caso de dissolução por acordo entre os sócios, a deliberação será tomada em Assembleia Geral e por maioria qualificada de dois terços das quotas representativas do capital social.

Artigo 17.º

Em tudo o que não esteja expressamente previsto nos presentes estatutos, observar-se-á o disposto na legislação designadamente a lei cabo-verdiana sobre as sociedades por quotas.

Artigo 18.º

Até à realização da primeira Assembleia Geral fica o senhor Zhang Wen Lin nomeado e empossado nas funções de gerente, ficando também desde já autorizado a movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Banco de Cabo Verde, podendo fazer todas as despesas inerentes a constituição da sociedade e as que se mostrarem necessárias à consecussão dos fins e interesses desta.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1	75\$00
Cofre Geral... ..	8\$00
Reembolso	50\$00
Selos	18\$00 = 151\$00

(Cento e cinquenta e um escudos).

Conferida. Reg. sob o n.º 4 111/93:

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 91 a 94 do livro de notas para escrituras diversas número 42/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Changsh Cars Passenger Transport Corporation e Oriental United Overseas Corporation, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CAPE VERDE GARMENT MANUFACTURING LIMITED — CVGM CO», cujo pacto social é o seguinte:

Artigo 1.º

É constituída, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cuja duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A Sociedade adopta a denominação «CAPE VERDE MANUFACTURING LIMITED», abreviadamente designada por CVGM CO».

Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto a importação da matéria-prima destinada a confecção, para exportação, de vestuário designadamente, calças de algodão; calções, blusas, vestidos e saias.

2. A sociedade poderá dedicar-se, mediante deliberação da Assembleia Geral, a outras actividades complementares ou não do seu objecto principal.

Artigo 4.º

A Sociedade tem a sua sede em Mindelo, S. Vicente, podendo criar, por decisão de gerência, delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro.

Artigo 5.º

1. O capital social é de catorze milhões de escudos integralmente subscrito da seguinte forma:

- a) Changshu Cars Passenger Transport cinquenta por cento.
- b) Oriental United Overseas Corporation cinquenta por cento.

2. O capital social está realizado em cinquenta por cento.

3. Os restantes cinquenta por cento serão realizados nos termos a deliberar pela Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Os sócios farão à sociedade os suprimentos de que ela carecer quando tal for deliberado pela assembleia geral por maioria qualificada de dois terços do capital social.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre e, estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando, neste caso, do direito de preferência, em primeiro lugar, a sociedade e, em segundo lugar os sócios.

Artigo 8.º

A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral tomada por, pelo menos, dois terços das quotas representativas do capital social: participar na constituição e administração de outras sociedades.

Artigo 9.º

1. A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem a dois gerentes designados pela assembleia geral.

2. No exercício da gerência, cada um dos gerentes poderá fazer-se representar por procurador bastante, podendo a função de procurador ser desempenhada por pessoa estranha à sociedade.

3. Ficam os gerentes dispensados de prestar caução usufruindo a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral.

Artigo 10.º

A gerência são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade com exclusão daqueles que, em razão da lei ou dos estatutos, seja da competência inderrogável da assembleia geral.

Artigo 11.º

1. A sociedade poderá usar da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, mediante procuração passada por todos os gerentes.

2. Por deliberação da assembleia geral a sociedade também poderá constituir procurador especial para determinados actos.

Artigo 12.º

A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes. Para correspondências e actos de mero expediente basta, entretanto, a assinatura de um dos gerentes.

Artigo 13.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos ao objecto social e aos interesses da sociedade.

Artigo 14.º

Após o encerramento das contas respeitantes a cada exercício financeiro, a assembleia geral destinará, nos termos da lei, uma parte dos lucros para a reserva legal, sendo o remanescente distribuído entre os sócios na proporção das quotas.

Artigo 15.º

1. A assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

2. São válidas as assembleias gerais não convocadas nos termos do número anterior, desde que nelas esteja representada a totalidade do capital e os sócios acordem na respectiva ordem de trabalhos.

3. O disposto nos números um e dois aplica-se sem prejuízo de disposição legal imperativa.

Artigo 16.º

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, procedendo-se, em tais casos; à liquidação e à partilha nos termos desta.

2. Em caso de dissolução por acordo entre os sócios, a deliberação será tomada em Assembleia Geral e por maioria qualificada de dois terços das quotas representativas do capital social.

Artigo 17.º

Em tudo o que não esteja expressamente previsto nos presentes estatutos, observar-se-á o disposto na legislação designadamente a lei cabo-verdiana sobre as sociedades por quotas.

Artigo 18.º

Até à realização da primeira Assembleia Geral fica o senhor Yu Yong Lin nomeado e empossado nas funções de gerente, ficando também desde já autorizado a movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Banco de Cabo Verde, podendo fazer todas as despesas

inerentes a constituição da sociedade e as que se mostrarem necessárias à consecussão dos fins e interesses desta.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1	75\$00
Cofre Geral... ..	8\$00
Reembolso	50\$00
Selos	18\$00 = 151\$00

(Cento e cinquenta e um escudos).

Conferida. Reg. sob o n.º 4 112/93:

(154)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas cinquenta e dois a folhas cinquenta e três verso do livro de notas para escrituras diversas, número setenta e um barra A.

TRÊS — Que ocupa dez folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, ajudante, rubricadas.

Praia, vinte e quatro de Junho de mil novecentos e noventa e três. — O ajudante, *illegível*.

CONTA:

Art. 17.º, n.º 1	75\$00
Art. 17.º, n.º 2	—\$—
Art. 17.º, n.º 2	—\$—
Art. 25.º, n.º 1, a)	—\$—
Art. 25.º, n.º 1, b)	75\$00

Soma emolumentar ... 150\$00

Selo do acto	18\$00
e do papel	—\$—
Pagº por verba	18\$00
Cofre Geral de Justiça ...	15\$00
Reembolso	140\$00

Total da conta ... 323\$00

São: (Trezentos e vinte e três escudos. Registada sob o n.º 3 973/93. Conferida.

Aumento do capital social, cessão de quotas e admissão de novo sócio, em 23 de Junho de 1993.

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e três, no Cartório Notarial da Praia, sito na Avenida Andrade Corvo, perante mim licenciado, António Pedro Silva Varela, respectivo notário, compareceram:

Primeiro) — Manuel António de Sousa Lobo, casado, natural da ilha do Sal, residente na Vila de Santa Maria, por si e na qualidade bastante procurador do Hotel Morabeza, com sede na referida vila de Santa Maria, da ilha do Sal, conforme procuração outorgada em onze de Junho do ano em curso.

Segundo) — Augusto Bernarda Évora, casado, natural da ilha do Sal, residente na vila dos Espargos, por si e na qualidade de bastante procurador dos herdeiros de José Cabral Évora, naturais e residentes na ilha do Sal. Carneiro & Silva, Ld.ª, CATUR, com sede no Largo de Academia Nacional de Belas Artes, 17, 1200 Lisboa, Portugal, e Luís

Miguel Aschpurwis de Simões Carneiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, do concelho de Lisboa, residente em Cascais, Rua de São Rafael Terra do Parábú — Areia, Portugal, conforme a acta e as procurações outorgadas respectivamente em vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e três, em vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e um, e em dezoito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que intervêm pelos documentos supra referidos.

E pelos outorgantes foi dito:

Que Manuel António de Sousa Lobo, Hotel Morabeza, herdeiros de José Cabral Évora e Carneiro & Silva, Ld.ª, são os únicos e actuais sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada CVTS — Cabo Verde Turismo e Serviços, Limitada, com sede na vila dos Espargos, ilha do Sal, constituída por escritura pública lavrada em nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove, exarada de folhas noventa e duas a noventa e cinco do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois barra C, deste Cartório, com o capital social de um milhão de escudos, totalmente liberado.

Que aumentam o capital social de um milhão de escudos para cinco milhões de escudos, sendo o respectivo aumento de quatro milhões de escudos, proveniente do fundo de reserva.

Que o sócio cedente Carneiro & Silva, Lda, cede a sua quota de duzentos mil escudos que possui na sociedade ao cessionário Luís Miguel Aschpurwis de Simões Carneiro, com todos os direitos e obrigações, pelo igual valor, que já recebeu e de que dá quitação.

Pelo outorgante cessionário foi dito que, aceita esta cessão nos termos exarados.

Que unificam as quotas que possuem na sociedade e admitem como novo sócio Augusto Bernarda Évora, com a quota de cem mil escudos,

Que, em consequência do aumento, cessão de quota e admissão de novo sócio, alteram o artigo quarto do pacto social pela forma seguinte:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos seguintes sócios:

Luís Miguel Aschpurwis de Simões Carneiro, dois milhões e setecentos e cinquenta mil escudos;

Hotel Morabeza, um milhão e quinhentos mil escudos,

Herdeiros de José Cabral Évora, quatrocentos mil escudos;

Manuel António de Sousa Lobo, duzentos e cinquenta mil escudos;

Augusto Bernarda Évora, cem mil escudos.

Os outorgantes alteram ainda o artigo nono que passa a ter seguinte redacção:

Artigo Nono

A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é atribuída ao senhor Ernesto Simões Carneiro que, desde já é nomeado gerente, com poderes para substalecer em terceiros e para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos decorrentes da prossecussão do objecto social.

Arquiva-se: Duas actas da assembleia geral.

Três procurações; e uma certidão do Registo Comercial.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura desta escritura e a expliicação do seu conteúdo.

O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

(155)

NOTARIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e três barra C, de fls. 70 a 72, verso, se encontra exarada uma escritura de alteração do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «SICUVE — Sociedade Industrial de Curtumes de Cabo Verde Limitada, com sede em Lém Ferreira — Praia, constituída por escritura de onze de Junho de mil novecentos e sessenta e nove, lavrada de fls. 83, verso a 86 do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e trinta e seis do então Cartório do Primeiro Ofício.

Em consequência da alteração o pacto social da referida sociedade passará a ter a seguinte nova redacção:

Artigo Primeiro

Esta sociedade adopta a denominação de «SICUVE — Sociedade Industrial de Curtumes de Cabo Verde, Limitada», tem a sua sede nesta cidade da Praia, sendo a sua fábrica no sítio de Lém Ferreira, subúrbios desta cidade.

Artigo Segundo

O seu objecto é o exercício da indústria de curtumes e derivados ou quaisquer outros ramos de comércio ou indústria em que os sócios acordarem.

Artigo Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado e as suas actividades começam com a compra de terreno e construção de uma fábrica no sítio de Lém Ferreira.

Artigo Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos, corresponde à soma das quotas dos sócios, repartidas do seguinte modo:

Manuel Olímpio Lopes com uma quota de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos;

Benvinda da Conceição Andrade Lopes com outra quota de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos.

Artigo Quinto

Qualquer dos sócios pode fazer à sociedade os suprimentos que porventura venham a ser necessários para melhor andamento da indústria, mas é preciso que, previamente, sejam fixadas com o acordo de todos os sócios, as importâncias respectivas, os juros e as condições de reembolso.

Artigo Sexto

Fica proibido aos sócios explorar individualmente ou fazer parte de sociedades industriais semelhantes ou afins, dentro da área desta província, sem expressa autorização dos outros sócios, sob pena de ficar obrigado ao pagamento de uma indemnização à sociedade correspondente a cinquenta por cento do valor da sua quota.

Artigo Sétimo

Não poderá a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

Artigo Oitavo

A sociedade não se responsabiliza por actos ou compromissos de qualquer dos sócios, anteriores ou posteriores a esta escritura, que não digam respeito aos negócios da mesma.

Artigo Nono

A cessão e divisão das quotas ficam dependentes de expresso consentimento da sociedade, manifestado em título autêntico ou autenticado.

Artigo Décimo

Não obstante o que fica estipulado no artigo precedente, a cessão total ou parcial duma quota a favor de qualquer sócio e a divisão de quotas por herdeiros ou legatários dos sócios não carecem de autorização especial da sociedade.

Parágrafo único. É garantido aos sócios e, na sua falta, aos seus herdeiros ou representantes, o direito de preferência no caso de cessão total ou parcial de quota de qualquer sócio.

Artigo Décimo Primeiro

No caso de falecimento ou interdição de algum dos sócios, os seus herdeiros ou representantes tomarão o lugar do falecido ou interdito e exercerão em comum os direitos deste, enquanto a respectiva quota estiver indevida.

Artigo Décimo Segundo

Em caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários.

Artigo Décimo Terceiro

A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dele são confiadas à sócia Benvinda da Conceição Andrade Lopes que é confirmada como gerente, com dispensa de caução e com a remuneração que eventualmente vier a ser fixada em Assembleia Geral.

Artigo Décimo Quarto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos basta a assinatura da sócia-gerente Benvinda da Conceição Andrade Lopes.

Artigo Décimo Quinto

Os lucros serão divididos em partes iguais pelos sócios e podem ou não ser levantados, desde que em tal se acorde em assembleia.

Parágrafo Primeiro — Quando qualquer dos sócios não levantar por conveniência da sociedade, os lucros líquidos que lhe couberam por balanço no fim do ano, estes vencerão juros à taxa legal ou à taxa combinada.

Parágrafo Segundo — Na proporção da divisão dos lucros serão suportadas as perdas.

Artigo Décimo Sexto

Em tudo o mais regularão as disposições do direito aplicável e as deliberações tomadas em reunião dos sócios.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dezasseis dias de Julho de mil novecentos e noventa e três, — O Notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Art. 17.º n.º 1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	50\$00
Selos	18\$00
Total	151\$00

São: (Cento e cinquenta e um escudos). Conferida. Registada sob o n.º 4 427/93.

(156)

NOTARIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 71/A, de fls. 61, verso a 63, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dezasseis de Julho do ano em curso, na qual, Joaquim Pinto Osório, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta Belém,

se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel: Um prédio urbano, rés-do-chão, moradia situada na Rua Maldonado Eça, coberto de telha de barro, rebocado e caiado dentro e fora, com um compartimento assoalhado e forrado, quintal cimentado e uma meia água coberto de zinco, no quintal que serve de cozinha, que confronta do Norte com Júlio Miguel Monteiro, Junior, Sul com Sérgio Barbosa Mendes, Leste com Rua do Marinho e Oeste com a Rua Maldonado Eça, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número quarenta e sete, com o rendimento colectável de dois mil quinhentos e noventa e dois escudos a que corresponde o valor matricial de cinquenta e um mil oitocentos e quarenta escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

Que adquiriu o mencionado imóvel por compra que fizera ao senhor Alvaro Levy, já falecido,

E para suprir a falta de título vem justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dezanove dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e três. — O notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Art.º 17.º n.ºs 1 e 2	95\$00
Cofre Geral	10\$00
Reembolso... ..	5\$00
Selos... ..	18\$00

Soma 128\$00

São (cento e vinte e oito escudos)

Conf. Reg. sob o n.º 4435/93.

(157)

**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
de S. Vicente**

NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente que por escritura de 27 de Maio de 1993, lavrada de folhas 17 a 19v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 48, deste Cartório, foi entre os senhores Ricardino Fonseca Neves e Pedro Sousa Almeida, constituída uma sociedade comercial por quotas que regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de PROIMO — Promoção Imobiliária, Ld.ª.

Segundo — A sociedade tem a sua sede no Mindelo, podendo criar delegações ou qualquer outra forma de representação social em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro — 1. A sociedade tem por objecto a actividade de promoção imobiliária e actividades complementares conexas.

2. A sociedade poderá dedicar-se a quaisquer outras actividades directa ou indirectamente relacionadas com o seu objecto.

Quarto — A sociedade poderá associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente constituir sociedades mesmo

que o objecto de uma e outra não apresenta relação directa ou indirecta com o seu próprio objecto social.

Quinto — O capital integralmente subscrito é de cem mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de cinquenta mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios, Ricardina Fonseca Neves e Pedro Sousa Almeida.

1. O capital social encontra-se realizado em numerário, em cinquenta por cento; devendo o remanescente entrar na caixa social dentro de seis meses.

Sexto — 1. É livremente permitida a cessão de quotas entre os sócios.

2. A cessão no todo ou em parte, a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade a qual é em todos os casos reservado o direito de preferência ainda que a liquidação tenha de ser efectuada em prazo a estabelecer pela Assembleia Geral.

3. O sócio que deseje fazer uso do direito de cessão, deverá comunicar esse facto à sociedade, por carta registada, com a antecedência mínima de sessenta dias.

4. O preço das quotas cedidas nas condições do ponto 3 deste artigo é fixado de comum acordo ou, não havendo acordo, por deliberação da Assembleia Geral, ouvido um perito designado pela gerência.

Sétimo — 1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem aos sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura de um sócio em assuntos de mero expediente e dos dois sócios em actos e contratos:

3. Os sócios-gerentes podem conferir procuração a pessoas estranhas à sociedade.

4. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor ou em contratos ou documentos estranhos aos fins sociais:

Oitavo — A Assembleia Geral da sociedade é convocada pela gerência por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios com antecedência mínima de quinze dias.

1. As deliberações dos sócios são tomadas por maioria absoluta de votos expressos salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada,

2. As divergências entre os sócios sobre assuntos pendentes das deliberações sociais só serão submetidas a decisão judicial se a Assembleia Geral especialmente convocada e realizada para o efeito assim o deliberar.

Nono — Em caso de dissolução serão liquidatários os sócios procedendo a liquidação conforme entre si acordarem.

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representante do sócio interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 4 de Junho de 1993. — A notária, Ana Paula Morais Matos.

(158)